

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10.830/002.630/90-75

SESSÃO DE 23 de Março de 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.276

RECURSO Nº 70.535 - FINSOCIAL - EXS.: DE 1986 e 1987.

RECORRENTE - AVEIRO CONSTRUTORA LTDA.

RECORRIDA - D.R.F. em CAMPINAS-SP.

N.S.J.

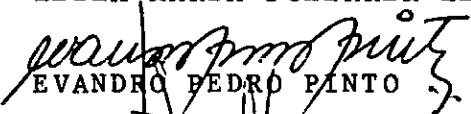
FINSOCIAL - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - PROCESSO DECORRENTE - Tratando-se de processo decorrente, a íntima relação de causa e efeito que informa os dois procedimentos leva a que o resultado do julgamento do feito reflexo acompanhe aquele que foi dado ao processo matriz.
Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AVEIRO CONSTRUTORA LTDA.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões, em 23 de Março de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - PRESIDENTE


EVANDRO PEDRO PINTO - RELATOR

VISTO EM 24 MAR 1993 EDSON SOARES DA COSTA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
SESSÃO DE:

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, CÉLIO GALLES BARDIERI JUNIOR, IRACY KAHAN, ANTÔNIO LISBOA CARDOSO. Ausente justificadamente os Conselheiros MIGUEL RENDY E CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.